**Projeto de Lei nº 080, de 28 de novembro de 2013**

Desafeta imóvel de uso comum do povo e autoriza sua doação para o Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada, passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a de bem dominical, 01 (uma) área de 6.598 m² (seis mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados), situada no Loteamento "Casagrande", nesta Cidade de Jaguaré/ES, parte de um todo medindo 8.598 m² (oito mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados), limitando-se: ao norte, com áreas de terras urbanas pertencentes ao Município de Jaguaré e lote de nº 02 (dois); ao sul, com a Rua Valdemar Medeiros; a leste, com a Rua Constante Casagrande; e, a oeste, com a Rua 13 de Dezembro, inscrita no CRI – Jaguaré, sob a matrícula nº 4624, Livro 2.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º ao Estado do Espírito Santo, visando à construção e/ou reformas do Colégio Estadual Irmã Tereza Altoé.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (28.11.2013).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal